LEI COMPLEMENTAR N.159 de 02 de março de 2021

Altera os Anexos I e II da Lei Complementar nº 75, de 23 de março de 2015, e alterações posteriores, que "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama/MG, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no Anexo I – Quadro de cargos, da Lei Complementar n. 75, de 23 de março de 2015 e alterações posteriores o cargo de provimento efetivo que especifica, com denominação, exigências abaixo:

Ensino Médio Completo					
Cargo	**Vagas**	**Exigência**	**Grupo**	**Valor**	**Jornada**
Agente de fiscalização de obras e posturas	2	Ensino Médio Completo	07	1.569,84	40

Art. 2º Fica criado no Anexo II, da Lei Complementar n. 75, de 23 de março de 2015 e alterações posteriores,a descrição sumária do cargo de Agente de fiscalização de obras e posturas, passando a viger com a seguinte redação:

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

	Ensino Médio Completo
Cargo	Descrição Sumária das Atribuições
Agente de fiscalização de obras e posturas	Desenvolve atividades de suporte e operacionalização da fiscalização municipal, sempre que determinado pelos auditores fiscais e/ou pelos chefes, diretores e secretários municipais, bem como pelo chefe do Poder Executivo, como apoio à fiscalização de obras, posturas e normas sanitárias, exercendo, como apoio à demanda, as atribuições relacionadas à auditoria fiscal municipal, com todas as suas atribuições, para tanto podendo visitar obras, conferir medidas, conferir cumprimento de normas de posturas, sanitárias, inspecionando, autuando e lavrando autos de infração, emitindo notificações, exigindo documentos, executando outras atividades ou encargos que lhes sejam determinados.

Art. 3º Ficam extintas duas vagas do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas, do Anexo I – Quadro de cargos, da Lei Complementar n. 75, de 23 de março de 2015 e alterações posteriores, que passa a viger com a seguinte redação:

Ensino Médio Completo					
Cargo	**Vagas**	**Exigência**	**Grupo**	**Valor**	**Jornada**
Auditor Fiscal de Obras e Posturas	3	Ensino Superior completo	12	R$ 2.420,17	40

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 02 de março de 2021.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG

Autor: Poder Executivo